4210 - Aquisição de Imóveis 1.000.000,00 45.600.000,00

TOTAL DA DESPESA 105.000.000,00

Artigo 4º - O poder executivo é autorizado a:

I - realizar operações de crédito por antecipação da receita até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) da receita estimada, nos termos do artigo 67, da Emenda nº 1/69

II - abrir créditos suplementares até o limite de 60% (sessenta por cento) do presente orçamento da despesa, nos termos do artigo 7º da lei nº 4.320/64.

Artigo 5º - Esta Lei entrará em vigor a 1º de janeiro de 1.982.

Artigo 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Muricatu, 11 de novembro de 1981

Osvaldo Cabodo Ribeiro
Prefeito Municipal

Registrado em livro próprio e publicado no local de costume em 11 de novembro 1.981.

Lei nº 569 de 11 de novembro de 1.981.

Fixa vencimentos da S
retária Executiva da Câ
mara.

Osvaldo Cabodo Ribeiro, Prefeito Mu
nicipal de Muricatu, no uso de suas a
tribuições legais, faz saber que a Câmara

Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Artigo 1º - Os vencimentos da Secretária Executiva da Câmara, ficam reajustados em 40% (quarenta por cento) sobre seus vencimentos mensais atuais, a partir de 1º de novembro de 1981.

Artigo 2º - Os recursos para atender às despesas provenientes da execução desta lei ficam a conta da verba própria do orçamento, suplementada com transferências de outras verbas em Suplementar 1-2 ou abertura de créditos, ficando autorizadas estas operações.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário, em efeitos vigentes a partir de 1º de novembro de 1981.

Muracatu, 11 de novembro de 1981

Dr Waldo Cabocio Ribeiro
Prefeito Municipal

Reg. em livro próprio e publicado no local de costume em 11/11/81.